



*Lei Sancionada*

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia

Adm.: João Alves de Freitas

LEI Nº. 028/85 - De 28 de Outubro de 1.985.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar/ "CONVÊNIO" com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Goiás e dá outras providências".....

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar "CONVÊNIO" com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Goiás, para o fim específico de propiciar meios desta Prefeitura realizar despesas com transportes e hospedagem de membros do Ministério Público ou colocar à disposição do órgão citado, imóveis próprios ou locados destinados a servirem de residência a Promotores de Justiça com exercício neste Município.

Art. 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 1.985, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 17 dias do mes de dezembro de 1.985

*[Handwritten Signature]*  
JOÃO ALVES DE FREITAS  
Prefeito Municipal

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé, que nesta data afixei uma via da presente Lei, no Placard desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.

*[Handwritten Signature]*  
HIDEKO NAKAMURA MIYAGI  
Secretária de Administração